



**EDITAL N.º05/2016**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, Resolução CFO-80/ 2007, alterada pelo Resolução CFO-155/2015, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PR, convocada através do Edital n.º 01/2016 publicado no D.O. de 04/02/2016 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 14/07/2016 a 13/07/2018.

**RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO**

**CHAPA 01**

<b>Efetivos:</b>	<b>N.º Inscrição CRO</b>
<b>ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI</b>	<b>2870</b>
<b>EDSON MILANI DE HOLANDA</b>	<b>3058</b>
<b>MARLI MARIA SCHMITT WALKER</b>	<b>5060</b>
<b>CARMEN LUCIA ARRATA</b>	<b>6263</b>
<b>MARCELO AUGUSTO AMARAL</b>	<b>13182</b>

<b>Suplentes:</b>	<b>N.º Inscrição CRO</b>
<b>ANTONIO FERELLE</b>	<b>3431</b>
<b>JAQUELINE PERES BORDIN DAL PRA</b>	<b>6224</b>
<b>JOÃO MOYA DA SILVA</b>	<b>11300</b>
<b>MARCOS EDUARDO VENTURA</b>	<b>12105</b>
<b>SERGIO PAULO HILGENBERG</b>	<b>16643</b>

**CHAPA 02**

<b>Efetivos:</b>	<b>N.º Inscrição CRO</b>
<b>AGUINALDO COELHO DE FARIAS</b>	<b>9087</b>
<b>CLAUDENIR ROSSATO</b>	<b>2932</b>
<b>CARLOS ALBERTO HERRERO DE MORAIS</b>	<b>5456</b>
<b>DALTON LUIZ BITTENCOURT</b>	<b>2448</b>
<b>ABRILINO DE SOUZA RAMOS</b>	<b>6584</b>

<b>Suplentes:</b>	<b>N.º Inscrição CRO</b>
<b>GILCE SIBONEI CZLUSNIAK</b>	<b>4919</b>
<b>JOSÉ ROBERTO PINTO</b>	<b>3270</b>
<b>CELSO YAMASHITA</b>	<b>14076</b>
<b>VÂNIA PORTELA DITZEL WESTPHALEN</b>	<b>4351</b>
<b>IRATI LUIS MICHELON PIROLLA</b>	<b>5501</b>

II - A eleição será realizada em 12 de maio de 2016, no horário das 08 às 17 horas, nos seguintes endereços, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

- Sede do CRO - Av. Manoel Ribas, 2281 – Curitiba-PR, onde também se encontrarão as urnas para os votos por correspondência.
- Delegacia Regional do CRO-PR em Ponta Grossa - Pç. Marechal Floriano Peixoto, 42, sala 3 – Centro
- Delegacia Regional do CRO-PR em Londrina - Av. Tiradentes, 501 – torre 1 - Edifício Twin Towers
- Delegacia Regional do CRO-PR em Maringá - Rua Santos Dumont, 2166 –





sala 705

e) Delegacia Regional do CRO-PR em Cascavel - Rua Minas Gerais, 2566, sala 11 – 1º andar

f) Delegacia Regional do CRO-PR em Foz do Iguaçu - Rua Almirante Barroso, 1293 – sala 304

**III** - As vagas a serem preenchidas são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

**IV** – O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas titulares de inscrição principal efetuada até 60(sessenta) dias antes do pleito, que estejam de gozo dos direitos profissionais e quites com a tesouraria.

**V** – Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultado o voto.

**VI** – Não pode votar o cirurgião-dentista:

a) titulares de outro tipo de inscrição que não seja a principal;

b) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de "cirurgião-dentista militar", que não exerça atividade de profissional na área civil.

**VII** - O cirurgião dentista que optar por votar por correspondência deverá observar as seguintes normas:

a) de posse da cédula única, fornecida pelo CRO, o eleitor votará assinalando com o sinal de soma (+) ou com a letra xis (x), o número correspondente à chapa de sua preferência;

b) na falta de cédula única, o eleitor a substituirá por um papel branco sem pautas, onde anotará, exclusivamente, o número da chapa de sua preferência, não podendo, assim, ser feita nele qualquer outra anotação além do referido número;

c) a cédula, ou papel branco, será colocada(o) em sobrecarta, também branca, comum, opaca, de modo a impossibilitar a revelação do voto contido;

d) a sobrecarta será colocada em outra maior, com a declaração "FIM ELEITORAL" e com a indicação expressa e legível, do nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar o eleitor, bem como o número de sua inscrição no CRO, tudo acompanhado de ofício dirigido ao Presidente do Conselho Regional;

e) o voto será remetido ao CRO, obrigatoriamente, através do serviço postal, e somente será computado se chegar à mesa receptora de votos por correspondência (alínea "a", item II, deste Edital) até o momento de encerrar-se a votação.

**VIII** - O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo, pagará multa prevista em lei e Resolução específica do CFO.

**IX** - O Conselho Regional de Odontologia do Paraná encontra-se à disposição dos Srs. cirurgiões-dentistas, no horário das 09 às 18 horas, para o fornecimento de todas as informações e esclarecimentos a respeito das eleições a que se refere o presente Edital.

Curitiba, 14 de abril de 2016

Santo Gentil Forone  
Presidente da Comissão Eleitoral do CRO-PR